



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023**  
**PRC Nº 168/2023**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços, que subscreve ao final, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominada Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedor:**

RADC SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.492.145/0001-69, sediada na Av Israel Pinheiro, n.º 2015, Bairro Brasília, CEP.: 32450-000, cidade Sarzedo/MG, telefone:3577-6359, email reinaldoangelo@hotmail.com, neste ato representada por Reginaldo Sales Barbosa, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG2867496 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 530.909.936-00, residente e domiciliado na Av Menelick de Carvalho, n.º 426, Bairro Lisboa, CEP.: 30.624-000, Belo Horizonte/MG.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 81/2023 do dia 07/06/2023, julgado em 07/06/2023 e homologado em 23/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches para atendimento aos diversos eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

**1.2** É parte integrante deste instrumento o Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Presencial nº 81/2023 bem como a proposta apresentada pelo Fornecedor.

### **2 DO PREÇO**

**2.1** A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UNID	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS (CENOURA, LARANJA, COCO, BAUNILHA, LIMÃO). FATIAS UNIFORMES DE +/- 80 GRAMAS, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DO DIA ANTERIOR A ENTREGA.	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
2	30	KG	PÃO DE QUEIJO - TEMPERATURA APROXIMADA 60°C, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRS CADA, NOTADAMENTE COM QUEIJO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	10	KG	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO, FEITO COM MASSA DE PÃO DE QUEIJO, TAMANHO DE 7 CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE QUEIJO.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	15	KG	BISCOITO CASADINHO: BISCOITO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MAISENA, MANTEIGA, OVOS, AÇÚCAR E RECHEADO COM DOCE DE GOIABA.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	50	CENTO	MINI SALGADOS FRITOS (TIPO FESTA): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, QUIBE, RISSOLLE, BOLINHO DE BACALHAU	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
6	50	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS FOLHADOS (TIPO FESTA): QUICHES (QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORO E PERU), FOLHADOS (FRANGO E PRESUNTO), PASTEIS DE FORNO (QUEIJO E CARNE), EMPADAS (CAMARÃO, QUEIJO, FRANGO E PALMITO), CROISSANTS (FRANGO E PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO E CARNE).	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
7	20	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO: MASSA MACIA, ASSADA ADEQUADAMENTE, RECHEIO COZIDO E QUE NÃO DESPRENDA DA MASSA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS EM RELAÇÃO A AROMA, SABOR E TEXTURA. EM ASSADEIRA, COM PESO MÉDIO DE 02 KG, FORRADA COM PAPEL MANTEIGA	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
8	1000	UNID	SANDUÍCHE : PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA - PÃO FRANCES 50 GR, COM 02 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 10 GRS CADA FATIA), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS.	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
9	300	UNID	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO-QUENTE, COM BATATA PALHA, MILHO E SALSICHA	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
10	750	KIT	KIT DE LANCHE: CONTENDO: 1 SUCO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML COM CANUDO ACOPLADO, 1 BOLINHO REDONDO DE 40 GRAMAS, INDIVIDUAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, 1 BARRA DE CEREAL ENTRE 22 E 25 GRAMAS, 01 BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL E/OU CREAM CRACKER PESANDO NO MÍNIMO 25GRS. KIT EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SELADO	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
11	200	UNID	REFRIGERANTE. EMBALAGEM PET CONTENDO 2 LITROS. SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, MATE, UVA), INCLUSIVE LIGTH/DIET, DE 1ª LINHA. MARCA: COCA COLA, ANTARTICA OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR	R\$ 11,00	R\$ 2.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12	200	UNID	SUCO PRONTO: EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), SENDO LIGHT E NORMAL SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, CONCENTRADO NATURAL, SABORES (MANGA, GOIABA, CAJU, LARANJA, UVA, PÊSSEGO E MARACUJÁ) PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCA DELL VALLE, MAIS, SUFRESH OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
13	150	UNID	SUCO 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDINHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS (SABORES: MAÇÃ, MANGA PÊSSEGO OU GOIABA), AÇÚCAR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA; CORANTE NATURAL; ESTABILIZANTE PECTINA; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	R\$ 3,35	R\$ 502,50
14	1500	UNID	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
15	500	UNID	COFFEE BREAK (POR PESSOA) COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS DE CARDÁPIO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, INCLUINDO OS VASILHAMES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (XÍCARAS, TAÇAS, PRATOS, TRAVESSAS, TOALHAS DE MESA, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS ETC.) POR PESSOA: 01 PÃOZINHO DE LEITE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS COM PATÊ DE FRANGO; 06 SALGADINHOS (2 COXINHA DE FRANGO, 2 QUIBES E 2 EMPADAS DE FRANGO); 01 MINI PÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS A FATIA); 01 FATIA DE BOLO (100 GRAMAS A FATIA); 01 SUCO (200 ML).	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 57.043,50</b>	

### 3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48 horas da realização dos eventos (AS ENTREGAS PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO).

3.2 Os produtos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE de acordo com as solicitações da SEMAS, com antecedência de 60 minutos do início do evento ou conforme disposto na solicitação.

3.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE: será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;

- DEFINITIVAMENTE: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.4** Produtos fornecidos impróprios para consumo (salgados fritos em óleo velho, encharcados, murchos, com gosto de "passados") não serão quitados por esta administração. Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.

**3.5** Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.

**3.6** O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos alimentos; Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

**3.7** Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**3.8** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**3.9** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.10** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

**3.11** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.12** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.

4.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

4.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

4.3 **Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no termo de referência, constante no instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que compõem a Ordem de Fornecimento.**

### 4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA = PV X I/100**

**30**

### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

**Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade:**

**2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE - FICHA: 303 18.122.402**

**3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS FONTE:**

**1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

5.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 7 PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### 7.3 Multas

7.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

7.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

7.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.2 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

7.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

7.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

7.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**7.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**7.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**8.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**8.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**8.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**8.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**8.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**8.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 8.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 8.8** O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 8.10** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 8.11** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.
- 8.12** Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- 8.13** Informar a ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 8.14** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 8.15** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.
- 8.16** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE.
- 8.17** Atender às solicitações do ADJUDICANTE nos prazos estabelecidos.
- 8.18** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ADJUDICANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

9.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

9.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei

9.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

9.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

9.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

9.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.11 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUCATÁRIA.

9.12 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUCATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.13 Notificar, por escrito, à ADJUCATÁRIA da aplicação de qualquer sanção.

### 10 ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.2.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.2.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**10.4** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **12 DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **13 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

A presente ata de registro de preços está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 81/2023 do dia 07/06/2023.

### **14 DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização do objeto será realizada pelo Setor de Monitoramento Ambiental, através da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, designada pela SEMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

**14.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **15 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

### 17 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### 18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 29 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
André Gustavo Diniz Matos  
Pelo Município

Documento assinado digitalmente

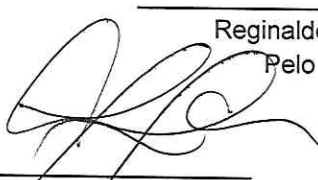
REINALDO ANGELO DA CRUZ


Data: 29/06/2023 15:08:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

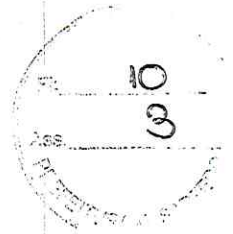
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Sales Barbosa  
Pelo Fornecedor

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

  
\_\_\_\_\_  
Lorena Laura Moreira dos Santos  
CPF: 109.223.256.77

Elaborado por Lorena Laura Moreira dos Santos



## **TERMO REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição Lanches para atendimento dos diversos eventos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, para serem utilizados nas reuniões, seminários, campanhas, palestras, encontros, oficinas ambientais e reuniões durante os próximos 12 meses, no âmbito das Atividades Ambientais a saber:

- Implantação, Palestras, Oficinas do Programa "Recicla Mais Sarzedo" – Coleta Seletiva
- Implantação atividades "Porta a Porta" – Coleta Seletiva
- Dia Mundial da Água
- Dia do Gari
- Dia Mundial da Educação Ambiental
- Dia Mundial dos Animais de Rua
- Dia Nacional de Conservação dos Solos
- Dia da Terra
- Dia Mundial da Reciclagem
- Dia Internacional da Biodiversidade
- Dia do Trabalhador Rural / Dia do Agricultor
- Dia Mundial do Meio Ambiente
- Dia da Árvore
- Dia do Trabalhador Rural / Dia do Agricultor
- Implantação e Ampliação Hortas nas Escolas
- Desmatamento e Incêndios
- Fauna Flora Bioma
- Caminhada Ecológica
- Ações de entrega de mudas
- Capacitação de Catadores em atendimento as metas do "Recicla Mais Sarzedo"
- Saneamento Rural
- Blitz Campanha de Educação Ambiental e de Trânsito
- Reuniões Mensais do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA
- Reuniões Mensais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico
- Reuniões, Palestras e Capacitação dos Programas Sócios-Ambientais

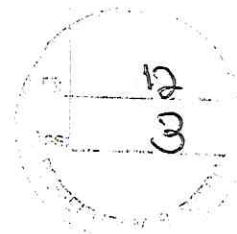


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços



3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	UNID	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS (CENOURA, LARANJA, COCO, BAUNILHA, LIMÃO). FATIAS UNIFORMES DE +/- 80 GRAMAS, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DO DIA ANTERIOR A ENTREGA.
2	30	KG	PÃO DE QUEIJO – TEMPERATURA APROXIMADA 60°C, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRS CADA, NOTADAMENTE COM QUEIJO
3	10	KG	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO, FEITO COM MASSA DE PÃO DE QUEIJO, TAMANHO DE 7 CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE QUEIJO.
4	15	KG	BISCOITO CASADINHO: BISCOITO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MAISENA, MANTEIGA, OVOS, AÇÚCAR E RECHEADO COM DOCE DE GOIABA.
5	50	CENT O	MINI SALGADOS FRITOS (TIPO FESTA): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, QUIBE, RISSOLLE, BOLINHO DE BACALHAU
6	50	CENT O	MINI SALGADOS ASSADOS FOLHADOS (TIPO FESTA): QUICHES (QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORO E PERU), FOLHADOS (FRANGO E PRESUNTO), PASTEIS DE FORNO (QUEIJO E CARNE), EMPADAS (CAMARÃO, QUEIJO, FRANGO E PALMITO), CROISSANTS (FRANGO E PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO E CARNE).
7	20	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO: MASSA MACIA, ASSADA ADEQUADAMENTE, RECHEIO COZIDO E QUE NÃO DESPRENDA DA MASSA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS EM RELAÇÃO A AROMA, SABOR E TEXTURA. EM ASSADEIRA, COM PESO MÉDIO DE 02 KG, FORRADA COM PAPEL MANTEIGA
8	1000	UNID	SANDUÍCHE : PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA – PÃO FRANCES 50 GR, COM 02 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 10 GRS CADA FATIA), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS.
9	300	UNID	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO-QUENTE, COM BATATA PALHA, MILHO E SALSICHA
10	750	KIT	KIT DE LANCHE: CONTENDO: 1 SUCO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML COM CANUDO ACOPLADO, 1 BOLINHO REDONDO DE 40 GRAMAS, INDIVIDUAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, 1 BARRA DE CEREAL ENTRE 22 E 25 GRAMAS, 01 BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL E/OU CREAM CRACKER PESANDO NO MÍNIMO 25GRS. KIT EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SELADO
11	200	UNID	REFRIGERANTE. EMBALAGEM PET CONTENDO 2 LITROS. SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, MATE, UVA), INCLUSIVE LIGTH/DIET, DE 1ª LINHA. MARCA: COCA COLA, ANTARTICA OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR
12	200	UNID	SUCO PRONTO: EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), SENDO LIGHT E NORMAL SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, CONCENTRADO NATURAL, SABORES (MANGA, GOIABA, CAJU, LARANJA, UVA, PÊSSEGO E MARACUJÁ) PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCA DELL VALLE, MAIS, SUFRESH OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR.
13	150	UNID	SUCO 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDINHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS (SABORES: MAÇÃ, MANGA PÊSSEGO OU GOIABA), AÇÚCAR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA; CORANTE NATURAL; ESTABILIZANTE PECTINA; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.
14	1500	UNID	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML
15	500	UNID	COFFEE BREAK (POR PESSOA) COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS DE CARDÁPIO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, INCLUINDO OS VASILHAMES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (XÍCARAS, TAÇAS, PRATOS, TRAVESSAS, TOALHAS DE MESA, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS ETC.) POR PESSOA: 01 PÃOZINHO DE LEITE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS COM PATÊ DE FRANGO; 06 SALGADINHOS (2 COXINHA DE FRANGO, 2 QUIBES E 2 EMPADAS DE FRANGO); 01 MINI PÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS A FATIA); 01 FATIA DE BOLO (100 GRAMAS A FATIA); 01 SUCO (200 ML).



#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48hrs da realização dos eventos (AS ENTREGAS PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO).

4.2 Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da SEMAS, com antecedência de 60 minutos do início do evento **ou conforme disposto na solicitação**.

4.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;
- **DEFINITIVAMENTE:** após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

4.4 Produtos fornecidos impróprios para consumo (salgados fritos em óleo velho, encharcados, murchos, com gosto de "passados") **não serão quitados por esta administração**. Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.

4.5 Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.

4.6 O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos alimentos. Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

4.7 Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

#### 5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

Os Lanches, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Monitoramento Ambiental, através da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, designada pela SEMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos



13  
3

constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis,

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta solicitação.

Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SEMAS.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta solicitação correrão á conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

**2.063 - Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

301.18.122.402 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA ADJUDICATÁRIA**

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.
- Fornecer os produtos conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;
- Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Informar a ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

14  
3

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUCATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE.
- Atender às solicitações do ADJUDICANTE nos prazos estabelecidos.
- Cumprir durante toda a execução deste as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade (INSS e FGTS).
- Cumprir integralmente, o objeto deste contrato, garantido a pontualidade e a qualidade dos produtos solicitados.
- Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando –se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo ADJUDICANTE, referentes à forma de prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste termo.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ADJUDICANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

**O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUCATÁRIA.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUCATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUCATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, à ADJUCATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;



15  
3

- Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUCATÁRIA para o pagamento dos produtos fornecidos.
- Efetuar o pagamento nos termos contratados.

#### **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **11. DISPOSIÇÃO FINAL**

A Solicitação acima está cadastrada no Sistema de Solicitações de Compras nº: 12609/2023.

André Gustavo Diniz Matos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

Ilmo.Sr  
Giovanni Eymard Antônio Fassi  
Secretário Municipal de Administração